EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - PMC
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MAIOR TAXA
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TRAV. HELENO ALEIXO, 132 - CENTRO - CUSTODIA - PE.
CEP: 56640–000 - E-mail: cpl.custodiape@gmail.com - Tel.: (87) 38481422.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.165/0001–56, doravante **denominado simplesmente PMC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE setembro DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 012/2026 - PMC, na forma eletrônica, com critério de **JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE, com maior percentual único de desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade).**

OBSERVAÇÃO. Para fins deste certame, a expressão 'MAIOR TAXA', utilizada no sistema eletrônico em razão da nomenclatura disponibilizada pela plataforma, corresponde ao 'MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO', que constitui o critério econômico efetivo para seleção da proposta mais vantajosa.

- Recebimento das propostas terá início as **00h01min do dia 03 de setembro de 2026 - horário de Brasília.**
- Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min do dia 15 de setembro de 2026 - horário de Brasília.**
- Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min do dia 15 de setembro de 2026 - horário de Brasília.**
- Limite para apresentação das propostas será até às **08h00min do dia 18 de setembro de 2026 - horário de Brasília.**
- Início da sessão de disputa de preços será as **08h15min do dia 18 de setembro de 2026 - horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em maior taxa sendo equivalente a ser o maior percentual único de desconto, para todos os itens das tabelas constantes do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será a maior taxa de desconto, visando o MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE), observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custodia - PE.

2.3.2. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.3. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.6.2. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

2.6.3. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro – Custodia - PE.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.custodia.pe.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/PNCP.

3.2.1.4. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir:

Órgão Orçamentário: 01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.0089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE;

20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão Orçamentário: 08– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão Orçamentário: 03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.122.8001.2.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

08.122.8003.2.0616 – MANUTENÇÃO DO IGO/PSF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

08.243.8014.2.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão Orçamentário: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.1005.2.0518 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS;

10.301.1001.2.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE;

10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1004.2.0501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

10.305.1004.2.0502 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

5.6.Os serviços a serem contratados envolvem a frota de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Custódia/PE, bem como, dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e educação;

Órgãos e/ou entidades participantes do presente certame e que integrarão a respectivo contrato dele decorrente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pela PMC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o maior percentual único de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O critério de MAIOR TAXA (para operacionalização da plataforma) = MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO (critério econômico efetivo da contratação)

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. O critério de julgamento será de <u>MAIOR TAXA,</u> ONDE ELA SERÁ CONSIDERADA COMO O MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE).

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. **PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverá acompanhar o Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo exercício social, observadas as normas da legislação societária e contábil vigente.

12.3.4.1 As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o balanço patrimonial correspondente ao(s) exercício(s) social(is) encerrado(s) disponível(is), na forma da legislação aplicável.

12.3.4.2 As empresas constituídas no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial competente, quando exigível, ou no órgão competente, na forma da legislação.

Observação: Serão considerados apresentados na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis elaborados em conformidade com a legislação societária e contábil vigente, inclusive aqueles transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

12.3.4.3 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por Ações):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação, quando exigido pela legislação vigente; ou
- Por meio de cópia registrada na Junta Comercial competente ou por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), na forma da legislação aplicável.

12.3.4.4 Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial competente ou apresentados por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), quando obrigatória; ou
- Outros documentos admitidos pela legislação vigente que comprovem a regular escrituração contábil.

12.3.4.5 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis na forma da legislação aplicável ao seu regime jurídico, observadas as normas da Lei Complementar nº 123/2006, do Código Civil e da legislação contábil vigente.

12.3.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), quando exigido pela legislação, ou autenticados por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), conforme o caso.

Com base nos dados constantes do balanço patrimonial, será avaliada a situação financeira da licitante mediante a apuração dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00

12.3.4.7 A Administração poderá, exclusivamente em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitar a apresentação do Livro Diário, da Escrituração Contábil Digital (ECD), ou de outros documentos contábeis que se mostrem necessários para confirmar a autenticidade, regularidade e consistência das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros apresentados pela licitante, vedada a apresentação de documento novo que deveria ter sido originalmente apresentado.

12.3.4.8 As empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual (MEI) ficam dispensadas** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, quando tal dispensa decorrer da legislação específica aplicável ao seu regime jurídico, permanecendo obrigadas à apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo II.**

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – **Anexo III**.

12.3.12. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.2.12.1. As empresas que sejam do Estado de **Pernambuco** devêm de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>); Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

12.3.13. Consulta **CONSOLIDADA** de Pessoa Jurídica expedida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para início da sessão de abertura dos envelopes, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

12.3.13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.13.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.13.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.13.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.13.5 - Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.14. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer–se para manter contato com a empresa declarante.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - **Anexo VI:**

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do PMC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.16. Demais documentos e regras de habilitação estão especificadas no Termo de Referência deste Edital.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação,

para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que está apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado à PMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor – **proposta atualizada** – deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e, quando for o caso, apresentada em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo as informações exigidas neste Edital.

13.1.2. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado a maior **TAXA VENCEDORA SERÁ CONSIDERADA COMO** O **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, correspondente ao percentual único ofertado pela licitante para toda a contratação, aplicado sobre os preços constantes das respectivas tabelas de referência utilizadas pela Administração para os serviços e peças efetivamente solicitados.

13.1.3. Para fins desta contratação, considera-se a maior **TAXA ADMINISTRATIVA onde será considerada como o maior percentual único de desconto ofertado pela licitante vencedora**, que será aplicado sobre o preço de referência de cada peça, serviço ou manutenção efetivamente solicitado pela Administração.

13.1.3.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO **(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, sendo declarado vencedor o licitante que ofertar o maior percentual único de desconto a incidir sobre o conjunto do objeto (peças e serviços), observadas as tabelas de referência adotadas (CILIA, AUDATEX, ORION ou similar), para o conjunto do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.1.3.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será único e uniforme, aplicando-se integralmente sobre os insumos demandados. A remuneração da contratada (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) observará o percentual fixo de 3% (três por cento), calculado sobre o valor líquido apurado após a aplicação do desconto vencedor na fatura de serviços, e demais componentes do objeto, durante toda a vigência da contratação, observadas as tabelas de referência e a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

13.1.3.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, correspondente à estimativa de despesas da Administração com a execução dos serviços e fornecimento de peças durante a vigência da contratação.

13.1.3.4. O valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) constitui **mera estimativa de consumo**, não representando obrigação da Administração de contratar ou utilizar integralmente esse montante.

13.1.3.5. O valor efetivamente devido pela Administração será apurado conforme a demanda efetivamente realizada, mediante aplicação do percentual único de desconto ofertado pela Contratada sobre o preço constante da tabela de referência correspondente ao serviço ou peça efetivamente solicitado e autorizado pela Administração.

13.1.3.6. A apuração do valor a ser pago observará a seguinte fórmula:

VALOR A PAGAR = PREÇO DE REFERÊNCIA × [1 – (PERCENTUAL DE DESCONTO (TAXA) ÷ 100)].

13.1.3.7. Para fins de exemplificação, caso determinado serviço ou peça possua preço de referência de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a licitante vencedora tenha ofertado desconto único de 15% (quinze por cento), o valor a ser pago pela Administração será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Exemplo:
Preço = R$ 10.000,00
Desconto = 15%
R$ 10.000 × [1 – (15 ÷ 100)]
= R$ 8.500,00.

13.1.3.8. O percentual único de desconto ofertado pela Contratada deverá ser aplicado de forma uniforme sobre os preços dos serviços e peças efetivamente solicitados pela Administração, não sendo admitida a aplicação de percentuais diferenciados para itens ou serviços específicos.

13.1.4. A taxa administrativa ofertada deverá contemplar todos os custos, encargos, despesas, comissões, taxas e demais valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional pela Contratada em razão da aplicação ou operacionalização do desconto, salvo aqueles expressamente previstos neste Edital e seus Anexos.

13.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.6. Estar adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. DA APRESENTAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

13.2**.** Será ofertado **um único percentual de desconto para todo o objeto**, expresso em percentual (%), com até duas casas decimais, equivalente a **TAXA maior ofertada pela empresa vencedora no processo licitatório.**

13.2.1. O percentual de desconto deverá ser apresentado de forma clara e precisa, não sendo admitida a apresentação de percentuais alternativos ou diferenciados para partes do objeto.

13.2.2. O percentual de desconto ofertado deverá ser igual ou superior ao percentual mínimo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, quando houver.

13.2.3. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços constantes das tabelas de referência utilizadas pela Administração, conforme a metodologia definida neste Edital e no Termo de Referência.

13.3. DA FORMAÇÃO DO VALOR A SER PAGO

13.3. O valor efetivamente devido pela Administração será obtido mediante a aplicação do percentual único de desconto ofertado pela Contratada sobre o preço de referência do serviço ou peça efetivamente solicitado e autorizado pela Administração.

13.3.1. O percentual de desconto permanecerá vinculado à proposta vencedora durante toda a vigência da contratação e será aplicado a todos os serviços e peças abrangidos pelo objeto.

13.3.2. Na hipótese de determinado item não constar da tabela de referência principal, será observada a ordem de utilização das tabelas e a metodologia estabelecida no Termo de Referência, mediante comprovação do preço de referência e prévia autorização da Administração.

13.3.3. É vedada a cobrança de valor superior ao resultante da aplicação do percentual único de desconto contratado sobre o respectivo preço de referência.

13.3.4. O percentual único de desconto ofertado pela Contratada será aplicado aos preços constantes das tabelas de referência utilizadas pela Administração para os serviços e peças efetivamente solicitados, durante a vigência da contratação, observadas as regras de atualização e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, percentual de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No percentual de desconto ofertado estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e fornecimento das peças, inclusive a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao Contratado.

13.7.1. Todas as especificações do objeto e condições comerciais contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o percentual único de desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, observado o disposto na legislação aplicável.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com:

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.4.É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 03 (três) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pela PMC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

19.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;

19.1.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

19.1.7. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

19.1.8. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

19.1.9. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;

19.1.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

19.1.11.A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento dos produtos bem como a identificação do veículo;

19.1.12. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente;

19.1.13. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA;

19.1.14. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data da prestação dos serviços e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

19.1.15.A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

19.1.16. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada;

19.1.17.A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

19.1.18. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por

Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

19.2.8. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Prefeitura municipal de Custódia deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

19.2.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

19.2.10. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;

19.2.11. Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;

19.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

19.2.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

19.2.14. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

19.2.15. Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

19.2.16.A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;

19.2.17.A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

19.2.18.A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

19.2.19. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

19.2.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; 19.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

19.2.22. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

19.2.23. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da prefeitura municipal de custodia ou de suas secretarias para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;

19.2.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

19.2.25. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

19.2.26.Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

19.2.27. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

19.2.28. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.2.29. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando- se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

19.2.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

19.2.31. Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

19.2.32. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

19.2.33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

19.2.34. Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

19.2.35. Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;

19.2.36. Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

19.2.37.A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da Secretaria Municipal de Transportes, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);

19.2.38. Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas, volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;

19.2.39. Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;

19.2.40. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

19.2.41. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;

19.2.42. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

19.2.43. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;

19.2.44. Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;

19.2.45.A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;

19.2.46. Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;

19.2.47. Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;

19.2.48. Designar um preposto, aceito pelo Prefeitura municipal de Custódia - PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;

19.2.49.A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Prefeitura municipal de Custódia - PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;

19.2.50.A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.

19.2.51. Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 14.133/21.

19.2.52.É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retifica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedora deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência da Secretaria de Transportes do Prefeitura municipal de Custódia - PE.

19.2.53. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;

19.2.54. Garantir que os preços cobrados das peças e serviços, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido;

19.2.55. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

19.2.56. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.57. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

19.2.58. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.2.59. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

19.2.60. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

19.2.66. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PMC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela PMC, no endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro – Custodia – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Custodia, Estado de Pernambuco.

Custodia - PE, 31 de agosto de 2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA:25254371870

Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS DE SOUZA:25254371870
Dados: 2026.09.01 08:11:45 -03'00'

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE maior percentual único de desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade).**

1.2. Da contratação

Manutenção da frota, com fornecimento de peças e serviços;

- Valor estimado**:** R$ 1.500.000,00;
- Vencedor**:** uma única empresa;
- Critério econômico**:** maior percentual único de desconto;
- Aplicação**:** o percentual será aplicado sobre o preço de referência da peça/serviço efetivamente solicitado;
- Pagamento**:** somente pelo que for efetivamente autorizado, executado/fornecido e recebido;
- R$ 1.500.000,00: estimativa de dispêndio, e não valor necessariamente contratado.

O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, sendo declarado vencedor o licitante que ofertar o maior percentual único de desconto para o conjunto do objeto, observadas as especificações, condições e metodologia estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O percentual único de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado, de forma uniforme, sobre os preços constantes das tabelas de referência adotadas pela Administração, relativamente às peças, serviços e demais itens efetivamente solicitados e autorizados durante a execução contratual.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada manutenção da frota de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Custódia/PE e às suas diversas Secretarias, mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento e conservação dos veículos e equipamentos.

A necessidade de realização de novo procedimento licitatório decorre, também, do esgotamento do saldo disponível na contratação anteriormente realizada, cuja execução financeira ocorreu em período inferior ao inicialmente projetado. Durante a execução da contratação anterior, a Administração verificou uma demanda efetiva por serviços de manutenção e reposição de peças superior àquela inicialmente prevista, especialmente em razão das necessidades de manutenção preventiva e corretiva apresentadas pela frota municipal.

A experiência obtida com a execução da contratação anterior constitui importante elemento para o planejamento da presente contratação, permitindo à Administração revisar suas estimativas de consumo e adequá-las às necessidades efetivamente verificadas, sem que isso represente obrigação de utilização integral do valor estimado, uma vez que os serviços e fornecimentos serão realizados conforme a demanda efetiva, mediante solicitação e autorização da Administração.

A manutenção preventiva e corretiva da frota é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município, considerando que os veículos e máquinas constituem instrumentos necessários à execução de diversos serviços públicos.

A indisponibilidade dos veículos por ausência de manutenção poderá ocasionar a paralisação ou redução da capacidade de atendimento de diversas demandas municipais, além de contribuir para o agravamento de problemas mecânicos, aumento dos custos de reparação e redução da vida útil dos bens públicos.

A contratação deverá abranger, conforme a necessidade de cada veículo ou equipamento, serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, ar-condicionado, lavagem, reboque, substituição de filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços correlatos, além do fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes necessários à execução dos serviços.

A amplitude do objeto decorre da diversidade da frota municipal, composta por veículos e máquinas de diferentes marcas, modelos, características e finalidades, o que exige disponibilidade de ampla variedade de peças e serviços para atendimento das necessidades que surgirem durante a vigência contratual.

DA UTILIZAÇÃO DE TABELAS DE REFERÊNCIA

Considerando a grande variedade de peças, componentes e serviços existentes no mercado para os diferentes veículos e máquinas integrantes da frota municipal, torna-se necessária a utilização de tabelas de referência de preços, tais como CILIA, AUDATEX, ORION ou outra tabela de reconhecida confiabilidade, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

A adoção de tabelas de referência previamente definidas proporciona maior objetividade e transparência na formação dos preços durante a execução contratual, permitindo que a Administração disponha de parâmetro de mercado previamente estabelecido para apuração do valor das peças e dos serviços efetivamente demandados.

A utilização dessa metodologia também reduz a subjetividade na formação dos preços e facilita a fiscalização contratual, uma vez que o valor de cada serviço ou peça poderá ser confrontado com o respectivo preço constante da tabela de referência aplicável.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO

Em razão da natureza do objeto e da necessidade de contratação integrada dos serviços de manutenção e fornecimento de peças, será adotado o critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO.

Nesse modelo, os licitantes apresentarão um único percentual de desconto para todo o objeto, sendo declarado vencedor aquele que ofertar o maior percentual de desconto, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O percentual único de desconto vencedor será aplicado uniformemente sobre os preços constantes das tabelas de referência adotadas pela Administração, relativamente às peças, componentes e serviços efetivamente solicitados e autorizados durante a execução contratual.

A sistemática permite que a Administração tenha previamente estabelecido o percentual de desconto que incidirá sobre os preços de referência, proporcionando maior objetividade na formação dos valores a serem pagos e permitindo que as despesas sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela frota.

Assim, o critério de julgamento não consiste na disputa de preços individualizados para cada uma das inúmeras peças e serviços que poderão ser necessários ao longo da contratação, mas na disputa por um único percentual de desconto, aplicável a todo o conjunto do objeto.

DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a diversidade de veículos, máquinas, peças, componentes e serviços que integram o objeto da contratação, bem como a impossibilidade de se prever, de forma individualizada, quais peças e serviços serão efetivamente necessários durante a vigência contratual, será adotada metodologia de formação de preços baseada em **tabelas de referência de preços**, tais como CILIA, AUDATEX, ORION ou outra tabela de reconhecida confiabilidade, conforme a metodologia e a ordem de utilização estabelecidas no Termo de Referência.

A utilização das tabelas de referência tem por finalidade proporcionar maior objetividade, transparência e uniformidade na apuração dos preços dos serviços e peças efetivamente demandados pela Administração, permitindo que cada solicitação seja realizada a partir de preço de referência previamente estabelecido.

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**, sendo estabelecido um único percentual para todo o objeto da contratação.

Em razão de limitação operacional da plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame, a disputa será operacionalizada no sistema mediante o campo denominado **"MAIOR TAXA"**. Para todos os efeitos deste Edital,

contudo, a expressão **"MAIOR TAXA" deverá ser compreendida como o MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO ofertado pela licitante**.

A utilização da expressão "MAIOR TAXA" no sistema eletrônico constitui exclusivamente uma **adequação operacional à nomenclatura disponível na plataforma**, não significando a criação de uma taxa adicional, encargo ou acréscimo a ser pago pela Administração à Contratada.

Dessa forma, **quanto maior o percentual registrado pela licitante no campo "MAIOR TAXA", maior será o desconto concedido à Administração sobre os preços das tabelas de referência**, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O percentual vencedor será **único e uniforme para todo o objeto**, não sendo admitida a apresentação de percentuais diferenciados para peças, serviços, itens ou categorias.

O percentual único de desconto será aplicado sobre o **preço de referência correspondente a cada peça ou serviço efetivamente solicitado e autorizado pela Administração**, sendo o valor devido à Contratada apurado conforme a seguinte fórmula:

VALOR A PAGAR = PREÇO DE REFERÊNCIA × [1 – (PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO ÷ 100)]

Assim, o percentual de desconto não será aplicado automaticamente sobre o valor total estimado da contratação para fins de definição do valor efetivamente contratado.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, correspondente à estimativa de dispêndio da Administração durante a vigência contratual, considerando as necessidades previstas para manutenção da frota municipal.

O referido valor constitui **limite estimado para as despesas decorrentes da contratação**, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

A execução ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante solicitação e autorização dos setores competentes, sendo pagos exclusivamente os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração.

Para fins de clareza, o percentual único de desconto ofertado **não será utilizado para reduzir automaticamente o valor de R$ 1.500.000,00 no momento da adjudicação ou homologação**, uma vez que esse montante representa a estimativa de dispêndio da contratação, enquanto o desconto será aplicado individualmente aos preços de referência dos serviços e peças efetivamente demandados durante a execução.

Por exemplo, caso a licitante vencedora registre no sistema o percentual de **10%**, esse percentual será considerado, para fins da contratação, como **10% de desconto único**. Se determinado serviço ou peça possuir preço de referência de R$ 10.000,00, o valor correspondente, após a aplicação do desconto contratado, será de R$ 9.000,00.

Caso a Administração, durante a vigência contratual, demande serviços e peças cujo somatório dos preços de referência corresponda a R$ 500.000,00, o valor efetivamente devido, considerando desconto de 10%, será de R$ 450.000,00, respeitado o limite estimado da contratação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CRITÉRIO DE DISPUTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Considerando a limitação operacional da plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame, a disputa será cadastrada no sistema sob o critério "MAIOR TAXA".

Para fins deste Edital, entretanto, a expressão "MAIOR TAXA" corresponde exclusivamente ao maior percentual único de desconto ofertado pela licitante, o qual será aplicado sobre os preços constantes das tabelas de referência adotadas para a execução do objeto.

O percentual ofertado será único para todo o objeto, não sendo admitida a apresentação de percentuais diferenciados para itens, peças, serviços ou categorias.

A utilização da expressão **"MAIOR TAXA"** no sistema eletrônico constitui mera adequação operacional à funcionalidade da plataforma, não caracterizando taxa ou acréscimo incidente sobre o valor estimado da contratação.

O valor estimado da contratação, fixado em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), corresponde à estimativa de dispêndio da Administração durante a vigência contratual, não constituindo valor a ser automaticamente adjudicado ou contratado.

O percentual único de desconto ofertado será aplicado individualmente sobre o preço de referência de cada peça ou serviço efetivamente solicitado e autorizado pela Administração, conforme as tabelas e a metodologia estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de adjudicação, homologação e formalização da contratação, não haverá redução automática do valor estimado de R$ 1.500.000,00 pelo percentual de desconto ofertado, permanecendo referido montante como valor estimado/máximo da contratação, sujeito à demanda efetiva da Administração.

Assim, o valor efetivamente devido à Contratada será determinado a cada solicitação, mediante a aplicação do percentual único de desconto vencedor sobre o respectivo preço de referência, observados os serviços efetivamente executados, as peças efetivamente fornecidas, a fiscalização e o recebimento pela Administração.

DA VANTAJOSIDADE DA SISTEMÁTICA ADOTADA

A adoção do **MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** permite à Administração obter uma condição econômica uniforme para todo o objeto, evitando a necessidade de estabelecer previamente preços individualizados para a grande quantidade de peças e serviços que poderão ser necessários durante a execução contratual.

A sistemática também proporciona maior previsibilidade e facilidade de fiscalização, uma vez que, para cada demanda, será possível identificar o preço de referência correspondente e aplicar diretamente o percentual único de desconto estabelecido na proposta vencedora.

A contratação de um único vencedor possibilita, ainda, maior integração entre o diagnóstico, o fornecimento de peças e a execução dos serviços de manutenção, favorecendo a padronização dos procedimentos, a agilidade no atendimento das demandas e a simplificação do acompanhamento e da fiscalização contratual.

DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da diversidade e da complexidade dos serviços que poderão ser demandados, envolvendo diferentes sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais componentes dos veículos e máquinas.

A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis com os serviços previstos, possibilitando à Administração o atendimento das demandas de manutenção sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria para execução integral desses serviços.

A contratação também permite maior racionalidade administrativa, possibilitando que as Secretarias Municipais concentrem seus esforços nas respectivas atividades finalísticas, enquanto os serviços especializados de manutenção serão executados por empresa contratada, sob condições previamente estabelecidas e mediante fiscalização da Administração.

DA ADOÇÃO POR VENCEDOR ÚNICO

A adoção de vencedor único para o conjunto do objeto decorre da necessidade de assegurar maior integração e racionalidade na gestão da manutenção da frota municipal.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem relação direta com o fornecimento e a substituição das respectivas peças e componentes, sendo necessária a coordenação entre diagnóstico, fornecimento de peças, execução dos serviços, testes e entrega dos veículos em condições adequadas de utilização.

A concentração da execução em uma única contratada possibilita maior uniformidade dos procedimentos, simplificação da fiscalização e do acompanhamento contratual, redução dos custos administrativos de gestão e maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção.

A opção por uma única contratada também evita a fragmentação da execução entre diferentes empresas, o que poderia gerar dificuldades de coordenação, necessidade de múltiplas fiscalizações, diferentes procedimentos de atendimento e eventual dificuldade na identificação de responsabilidades quanto à execução dos serviços e à qualidade das peças fornecidas.

Ressalta-se que a adoção de vencedor único deverá ser acompanhada das justificativas e elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à demonstração de que essa configuração atende ao interesse público e não restringe indevidamente a competitividade do certame.

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A contratação possui caráter essencial para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria de Infraestrutura, a disponibilidade dos veículos e máquinas é necessária para o atendimento das demandas de manutenção urbana, deslocamento de equipes, transporte de materiais e execução de demais serviços de competência municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar é indispensável para assegurar o deslocamento dos alunos da rede municipal, bem como o transporte de servidores, materiais e demais recursos necessários ao funcionamento das unidades escolares.

As demais Secretarias Municipais igualmente dependem da disponibilidade de veículos para deslocamento de servidores, transporte de materiais, realização de atividades externas e execução das respectivas atribuições administrativas e operacionais.

Dessa forma, a manutenção adequada da frota constitui condição necessária para evitar interrupções ou prejuízos na prestação dos serviços públicos municipais.

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A manutenção preventiva e corretiva também possui como finalidade preservar o patrimônio público, contribuindo para a conservação dos veículos e máquinas, prolongamento de sua vida útil e redução da ocorrência de falhas que possam resultar em reparos de maior complexidade e custo.

A realização periódica de manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de problemas e a adoção de medidas corretivas antes que ocorram danos mais significativos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

Os serviços e materiais utilizados na execução contratual deverão observar os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, quando cabíveis, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como ABNT e INMETRO, conforme a natureza do serviço ou material.

A Contratada deverá assegurar que as peças e componentes empregados sejam compatíveis com os veículos e equipamentos, observadas as especificações técnicas, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE

Os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-se, para fins da contratação, como bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A escolha do regime de empreitada por preço unitário para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, a ser realizada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela natureza eminentemente por demanda do objeto.

Tratando-se de manutenção de frota, a Administração possui dotação orçamentária garantida para a despesa, porém não dispõe de condições de prever, de forma antecipada e exata, quais veículos apresentarão defeitos, a frequência dos desgastes ou a extensão exata das avarias ao longo da execução contratual. Cada veículo demanda intervenções singulares que só podem ser quantificadas após o diagnóstico e a emissão de ordens de serviço específicas.

Desse modo, o regime por preço unitário mostra-se o único compatível com o Pregão tradicional neste cenário, assegurando que o faturamento e o respectivo pagamento ocorram estritamente de acordo com as peças aplicadas e os serviços efetivamente solicitados e chancelados pela fiscalização municipal. Esse modelo atende com precisão aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que o erário pague apenas pelo que foi mensurado e executado, mitigando riscos de superfaturamento e garantindo a devida liquidação da despesa pública.

CONCLUSÃO

Diante das necessidades apresentadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes para os veículos automotores e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Custódia/PE mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades públicas, preservar o patrimônio municipal e assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança da frota.

A utilização de um único vencedor e de um percentual único de desconto, aplicado aos preços das tabelas de referência para os serviços e peças efetivamente solicitados, busca proporcionar maior objetividade, padronização, transparência e eficiência na formação dos preços durante a execução contratual.

Por sua vez, o valor estimado de R$ 1.500.000,00 representa a previsão de dispêndio para o período contratual, não constituindo obrigação de utilização integral dos recursos, ficando a execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração e às respectivas autorizações.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, devendo sua execução observar rigorosamente as condições, procedimentos de autorização, fiscalização**, medição, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.**

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.1.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

3.1.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço, Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora prefeitura muncipal ou a secretaria demandente atraves do fiscla/gestor do contrato, enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

3.1.3. Emitir relatórios operacionais, e financeiros, da despesa da manutenção dos veículos da frota solicitado, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responssável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data;

3.1.4. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário Estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

3.1.5. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

3.1.6. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

3.1.7. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas.

3.1.8. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

3.1.9. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho,

devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

3.1.10. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.

3.1.11. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

3.1.12. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

3.1.13. serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da Detentora, podendo ser por ela executado e posteriormente ressarcido.

3.1.14. Emitir relatório de manutenção automotivo, separando peças e serviços, por veículo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço e pelo servidor solicitado;

3.1.15. possuir empresa propria ou Credenciadas, nas cidades com raio de até 100 KM da sede da licitante;

3.1.16. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

a) Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

3.1.17. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congênere s serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada na zona urbana deste município.

3.1.18. A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

3.2. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

3.2.1. A Contratada deverá dispor de estabelecimentos credenciado para Prefeitura Municipal de Custódia e seus órgãos**,** de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) <u>Manutenção Preventiva</u>– Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Prefeitura Municipal de Custódia e seus Órgãos.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;

- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada**– Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas**) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para- brisa e outros);

Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

4. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

4.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;

II. Sistema de proteção contra incêndio;

III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

4.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

4.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

4.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

4.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

4.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

4.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

5. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

5.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais**,** ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

5.3. **Os valores MÁXIMO das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.**

Obs.: para comprovação do valor das peças genuínas ou similares, será considerado tabela AUDATEX/MOLICAR ou SIMILAR, ou outro modo de pesquisa que possa efetivar a pesquisa de preço.

5.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

5.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

5.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

6. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. **A taxa a ser cobrada do estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciadossobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.**

6.2. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme demonstrativo abaixo:

ESTIMATIVA DE CUSTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA	
	VALOR
Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	R$ 532.000,00
Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	R$ 228.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**R$ 760.000,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA	
	VALOR
Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	R$ 140.000,00
Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**R$ 200.000,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

	VALOR
Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	R$ 364.000,00
Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	R$ 156.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**R$ 520.000,00**

ESTIMATIVA DE CUSTOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA	
	VALOR
Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	R$ 14.000,00
Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**R$ 20.000,00**

LOTE ÚNICO - ESTIMATIVA DE CUSTOS – CONSOLIDADA DE TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS	
	VALOR
Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	R$ 1.050.000,00
Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	R$ 450.000,00
Estimativa Total de gasto	**R$ 1.500.000,00**
Taxa mínima de Administração pública (**mínima de 3,00%**)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**R$ 1.545.000,00**

O Valor Total estimado para a contratação será R$ 1.545.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

6.3. Os valores estimados acima não obrigam a Prefeitura Municipal de Custódia e seus Órgão à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

6.4. **O percentual mínimo a ser contratado é equivalente a 3% (três por centos), conforme demonstrativo do quadro de lote único da estimativa de custo acima.**

6.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, A prefeitura Municipal de Custódia e suas unidades, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.6. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

6.7. Ao ser efetivado o pagamento, o contratado deverá apresentar as notas fiscais emitidas pelas lojas credenciadas.

7. DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPO

7.1. Listagem de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Custódia, conforme tabela a seguir:

Ord.	Placa de Identific.	Fabricante	Especificações do Veículo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Tipo de equipamento	Tipo Combustível
01	CAR0001	Hyundai	HL760-7A	2004	2004	Maquina	Diesel (Todos)

02	KGX0250	Volkswagen	12-140 3-Eixos 2p (diesel)	2008	2009	Caminhão	Diesel (Todos)
03	KIU8982	Fiat	Uno Mille 1.0 Electronic 4p	2008	2008	Automóvel	Gasolina
04	KJS6155	Fiat	Uno	2009	2010	Automóvel	Gasolina
05	KKF3937	Fiat	Strada 1.3 mpi Fire 8V 67cv CE	2007	2008	Caminhonete	Gasolina
06	KLH7449	Volkswagen	13.190 CRM 4X2	2009	2010	Caminhão	Diesel (Todos)
07	NEW	New Holland	New Holland	2001	2001	Maquina	Diesel (Todos)
08	NIV	Patrol	Moto Niveladora	2001	2001	Moto niveladora	Diesel (Todos)
09	PCG5833	Fiat	Mobi	2018	2018	Automóvel	Gasolina / Etanol
10	PET7380	Fiat	Uno	2011	2012	Automóvel	Gasolina
11	PFB8222	Volkswagen	11-130 3-Eixos 2p (diesel)	2010	2011	Caminhão	Diesel (Todos)
12	PGL5351	Ford	Ford 2629 6X4	2013	2013	Caminhão	Diesel (Todos)
13	RETJCB	Jcb	4CX	2020	2020	Retroescavadeira	Diesel (Todos)
14	RETJCB2	Jcb	NAT ASP 3C 4X4 MWM	2020	2020	Retroescavadeira	Diesel (Todos)
15	TRA01	Massey Ferguson	TRATOR	2018	2018	Trator	Diesel (Todos)
16	TRA02	Massey Ferguson	TRATOR	2018	2018	Trator	Diesel (Todos)
17	TRAZUL	New Holland	NEW HOLLAND	2017	2018	Trator	Diesel (Todos)
18	RZQ1C48	Volkswagen	17.190 CRM 4X2 ROB	2023	2022	Equipamento	Diesel (Todos)
19	RETRO 04	Caterpillar	416E 4x4	2021	2021	Retroescavadeira	Diesel (Todos)
20	RZG8J82	Volkswagen	17.230 CRM 4X2 4P	2021	2021	Caçamba	Diesel (Todos)
21	RZG9B62	Volkswagen	17.230 CRM 4X2 4P	2021	2021	Caminhão Pipa	Diesel (Todos)
22	RZG9I22	Volkswagen	17.230 CRM 4X2 4P	2022	2021	Caminhão	Diesel (Todos)
23	SNL3B23	Volkswagen	17190 CRM ROBUST	2023	2022	Caçamba	Diesel (Todos)

7.2. Listagem de Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Custódia, conforme tabela a seguir:

Ord.	Placa de Identific.	Fabricante	Especificações do Veiculo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Tipo Combustível
01	KGZ9262	Marcopolo	Volare V8l Eo	2009	2009	Diesel (Todos)
02	PCN3838	Volkswagen	Gol 1.0	2019	2018	Gasolina
03	PCN3918	Volkswagen	Gol 1.0	2019	2018	Gasolina
04	PDB1446	Mercedes Benz	Mercedes Benz 1519	2017	2017	Diesel (Todos)
05	PDI0239	Volkswagen	15-190 2p (diesel)	2019	2018	Diesel (Todos)
06	PDI0279	Volare	Marcopolo Volare W80n	2019	2019	Diesel (Todos)
07	PDQ9770	Volkswagen	Volkswagen 12140	2019	2018	Diesel (Todos)
08	PDU5390	Volkswagen	10.180 E Delivery	2019	2018	Diesel (Todos)
09	PEG1250	Volkswagen	Volkswagen 15180	2012	2011	Diesel (Todos)
10	PEI9930	Volkswagen	Eod E.S.Ore	2012	2011	Diesel (Todos)
11	PET7380	Fiat	UNO	2012	2011	Gasolina
12	PFE1341	Ford	F 400	2011	2010	Diesel (Todos)
13	PFF5327	Volkswagen	Eod E.S.Ore	2012	2011	Diesel (Todos)
14	PGH9333	Volkswagen	Volkswagen 15190	2013	2012	Diesel (Todos)
15	PGJ0972	Marcopolo	VOLARE (Lotacao e Escolar W9) (diesel)	2014	2013	Diesel (Todos)
16	PGU6840	Marcopolo	VOLARE (Lotacao e Escolar W9) (diesel)	2014	2013	Diesel (Todos)
17	QYU8H35	Volkswagen	10-160 E DELIVERY 2p (diesel)(E5)	2021	2020	Diesel (Todos)
18	QYY4H70	Volkswagen	10-160 E DELIVERY 2p (Diesel)(E5)	2021	2020	Diesel (Todos)
19	RZF0E73	Volkswagen	10-160 E DELIVERY 2p (Diesel)(E5)	2021	2020	Diesel (Todos)
20	RZF1E13	Volkswagen	10-160 E DELIVERY 2p (Diesel)(E5)	2021	2020	Diesel (Todos)
21	RZF5F87	Volkswagen	10-160 E DELIVERY 2p (Diesel)(E5)	2021	2020	Diesel (Todos)
22	RZO0E49	Volkswagen	22-160 3-Eixos 2p (diesel)	2023	2022	Diesel (Todos)
23	RZO7J58	Volkswagen	22-160 3-Eixos 2p (diesel)	2023	2022	Diesel (Todos)
24	RZP7J01	Volkswagen	22-160 3-Eixos 2p (diesel)	2023	2022	Diesel (Todos)
25	RZX2B40	Volare	Volare V6	2023	2022	Diesel (Todos)
26	RZX8G53	Volare	Volare V6	2023	2022	Diesel (Todos)
27	SNM0I16	Volare	Marcopolo Volare W80n	2024	20223	Diesel (Todos)
28	SNM8A46	Volare	Volare V6	2023	2023	Diesel (Todos)
29	SNU9E36	Yamaha	Yamaha 135	2024	2023	Gasolina / GNV
30	SNU9E76	Yamaha	Yamaha 135	2024	2023	Gasolina
31	SNU9F06	Yamaha	Yamaha 135	2024	2023	Gasolina

32	SOB0G13	Volare	Volare V6	2024	2024	Diesel (Todos)
33	SOC9C82	Iveco	Iveco	2024	2024	Diesel (Todos)
34	SOD7D70	Volare	Marcopolo Volare W80n	2024	2024	Diesel (Todos)

7.3. Listagem de Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Custódia, conforme tabela a seguir:

Ord.	Placa de Identific.	Fabricante	Especificações do Veiculo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Tipo Combustível
01	OYN4291	Fiat	Fiorino Furgão 1.0	2014	2015	Gasolina
02	OYN4361	Fiat	Fiorino	2014	2015	Gasolina / Etanol
03	PCB2057	Fiat	Ducato Minibus	2017	2018	Diesel (Todos)
04	PCN9193	Volkswagen	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 2p	2016	2016	Gasolina / Etanol
05	PCN9313	Volkswagen	Saveiro 1.6 Mi Total Flex 8V CE	2015	2016	Gasolina
06	PCZ1109	Volkswagen	Ônibus	2018	2019	Diesel (Todos)
07	PDA3639	Volkswagen	Ônibus	2018	2019	Diesel (Todos)
08	PDI4933	Renault	19 16S/ RT 16V	2019	2019	Gasolina / Etanol
09	PDJ2360	Fiat	Fiorino	2018	2019	Gasolina / Etanol
10	PDN7755	Volkswagen	Gol	2018	2018	Gasolina / Etanol
11	PDN7775	Volkswagen	Gol	2017	2018	Gasolina / Etanol
12	PFP6583	Volkswagen	Ônibus	2010	2011	Diesel (Todos)
13	PFV7183	Volkswagen	Ônibus	2011	2012	Diesel (Todos)
14	PGL4630	Fiat	147 Furgão (todos)	2012	2013	Diesel (Todos)
15	QYG2651	Volkswagen	Voyage	2019	2020	Gasolina / Etanol
16	QYG2701	Volkswagen	Voyage	2019	2020	Gasolina / Etanol
17	QYK8J09	Fiat	Ducato Minibus 2.3 ME Diesel	2020	2020	Diesel (Todos)
18	QYP2G60	Fiat	147 Furgão (todos)	2021	2020	Gasolina / Etanol / GNV
19	RZO7G27	Fiat	Fiorino	2023	2022	Gasolina / Etanol

20	RZO7I57	Fiat	Fiorino	2023	2022	Gasolina / Etanol
21	RZQ1E16	Renault	Reanault – kangoo reves - ambulância	2023	2022	Diesel (Todos)
22	SOC4C14	Renault	Reanault Duster Oroch Expression 1.6 Flex 16v Mec	2024	2023	Diesel (Todos)
23	SOJOD87	Renault	Reanault – kangoo reves - ambulância	2025	2025	Gasolina / Etanol

7.4. Listagem de Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de assistência social de Custódia, conforme tabela a seguir:

Ord.	Placa de Identific.	Fabricante	Especificações do Veiculo	Ano Fabric.	Ano Modelo	Tipo Combustível
01	PCE9023	FIAT	MOBI			Gasolina / Etanol
02	PCE9093	FIAT	MOBI			Gasolina / Etanol
03	PCR0269	CITROEN	AIRCROSS	2018	2019	Gasolina / Etanol

Obs.: A listagem dos veículos poderá sofrer alterações para mais ou para menos em vista a dinâmica de aquisição de novos veículos, terceirizações (alugados) e equipamentos, como também, veículos onde a relação custo/benefício os tornem inservíveis a Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

8.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

8.1.2. **Encaminhar ao Município, as notas fiscais mensais, sendo uma para cada Secretaria Demandante e/ou ao fiscal e gestor do contrato,** discriminando a parcela relativa à **mão-de- obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

8.1.3. Emitir orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo.

8.1.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Funcionario solicitante do serviço e a autorização do gestor.

8.1.5. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

8.1.6. Obrigar-se, a oferecer garantia mínima de 03 (três) meses pelos serviços executados;

8.1.7. Obrigar-se, a oferecer garantia, mínima de 03 (três) meses, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

8.1.8. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do

contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

8.1.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

8.1.10. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Município de Custódia deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo DO CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;
- Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
- Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;
- A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer

responsabilidade;

- Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Custódia-PE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando- se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;
- Efetuar as manutenções e intervenções técnicas por profissionais especializados, os quais deverão ser em número suficiente para atender às chamadas;
- Prestar atendimento às chamadas no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas;
- Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através do departamento Municipal de Transportes, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);

- Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no item 3.3. deste Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas, volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;
- Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;
- Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;
- Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;
- A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;
- Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;
- Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;
- Designar um preposto, aceito pelo Município de Custódia/PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Município de Custódia /PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;
- A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.
- Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 14.133/21.

- É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retifica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedoras deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência do Departamento de Transportes do Município de Custódia – PE.
- Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;
- Garantir que os preços cobrados das peças e serviços, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido;
- Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente dopresente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114 , da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I, da respectiva lei. 13.3. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

a) Caracterização do serviço como contínuo;

b) Manifestação de interesse da contratada;

c) Análise prévia do setor jurídico;

d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;

e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante

anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

11.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito.

11.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

12.2. **Atribuições do gestor e fiscal do contrato:**

12.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:**

a) Solicitar a execução dos serviços por meio de ordem de serviço disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

c) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

e) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

h) Após verificação da adequação dos preços ofertados pela empresa, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

i) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por rneio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o inicio de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e analise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previststas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades

técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pala CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

13.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.4. Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) execução de serviços necessários.

13.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

13.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (Travessa Heleno Aleixo, 132 – 1º Andar – Centro - Custódia-PE), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

13.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

13.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de- obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

13.6.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

13.6.4. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

13.6.5. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

13.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias,** a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

13.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

14. DOS ORÇAMENTOS

14.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o valor dos serviços, será utilizado preferencialmente como base a **tabela de serviços vigente, sendo de preferência, com base no sistema AUDATEX/MOLICAR ou tabela da mesma confiabilidade**, e/ou outros meios que o fiscal e gestor do contrato autorizar.

14.2. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

14.3. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

15. DAS PENALIDADES

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2. Será admitida subcontratação apenas das parcelas expressamente autorizadas no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.4. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.9. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.11. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.13. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SÁLVIO FRANCISCO DE AMORIM
Secretário de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC-PMC

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE, com MAIOR PERCENTUAL UNICO DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE ÚNICO - ESTIMATIVA DE CUSTOS – CONSOLIDADA DE TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS	
	VALOR
Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	R$ 1.050.000,00
Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	R$ 450.000,00
Estimativa Total de gasto	**R$ 1.500.000,00**
Taxa mínima de Administração pública (**___,00%**)	R$ _____
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**R$** _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO:

1- VALOR A PAGAR = PREÇO DE REFERÊNCIA × [1 – (PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO ÷ 100)].

Assim, o percentual de desconto não será aplicado automaticamente sobre o valor total estimado da contratação para fins de definição do valor efetivamente contratado.

2- Para fins deste certame, a expressão 'MAIOR TAXA', utilizada no sistema eletrônico em razão da nomenclatura disponibilizada pela plataforma, corresponde ao 'MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO', que constitui o critério econômico efetivo para seleção da proposta mais vantajosa.

3- a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PMC

CONTRATO Nº:/...-XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, com sede na Travessa Heleno Aleixo, nº 132, Centro, 1° andar, Custódia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.165/0001-56, neste ato representada pelo Gestor, o Sr. **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob CPF nº 252.543.718-70 e RG Nº 321478654 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Francisco de Sales Tiné, nº 108, São José - Custódia – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA, com sede na Travessa Heleno Aleixo, nº 132, Térreo, Centro, Custódia/PE, inscrita 10.298.546/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal De Saúde **AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES**, brasileiro, casada, farmacêutica, inscrita sob CPF nº 060.865.854-58 e RG Nº 7371656 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Mal Deodoro da Fonseca, n° 474 – Casa, Polivalente, Custódia- PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA, com sede na Avenida Inocêncio Lima, nº 630, Centro, Custódia/PE, inscrita 12.135.199/0001-44, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ,** brasileira, casada, empresária, inscrita sob CPF nº 073.976.814-09 e RG Nº 7995232 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua José Germano de Souza de Lima, 18 - A, Nossa Senhora de Lourdes, Redenção, Custódia- PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA, com sede na Avenida Inocêncio Lima, nº 730, Centro, Custódia/PE, inscrita 30.971.925/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 2490 - Zona Rural - Custodia - PE, CPF nº 067.471.014-21, Carteira de Identidade nº 7587929 SDS/PE.

Doravante simplesmente **CONTRATANTES**.

e do outro lado a empresa - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026 - PMC-PMC, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE, com MAIOR PERCENTUAL UNICO DE DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026 - PMC-PMC e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços a contratados envolvem a frota de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Custódia/PE, bem como, dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e educação;

Órgãos e/ou entidades participantes do presente certame e que integrarão a respectivo contrato dele decorrente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir:

Órgão Orçamentário: 01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.0089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE;

20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão Orçamentário: 08– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão Orçamentário: 03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.122.8001.2.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

08.122.8003.2.0616 – MANUTENÇÃO DO IGO/PSF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

08.243.8014.2.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão Orçamentário: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.122.1005.2.0518 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS;

10.301.1001.2.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE;

10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1004.2.0501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

10.305.1004.2.0502 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

A - Início: 5 (cinco) dias;

B - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

Obrigações do Contratante:

1) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
2) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
3) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
4) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
5) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;
6) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
7) Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.
8) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
9) Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;
10) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.
11) A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento dos produtos bem como a identificação do veículo;
12) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente;
13) Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA;
14) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data da prestação dos serviços e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 EM = I x N x VP

 Onde:

 EM = Encargos Moratórios.

 I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 VP = Valor da parcela a ser paga.

15) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
16) Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis
17) Não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada;
18) A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

Obrigações do Contratado:

1) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
2) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
3) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
4) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
5) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
6) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
7) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
8) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ao Prefeitura municipal de Custódia deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
9) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
10) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do CONTRATANTE, nos locais de trabalho;
11) Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;
12) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
13) Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
14) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;
15) Fornecer a CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
16) A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para a prestação dos serviços;
17) A CONTRATADA obriga-se a relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
18) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
19) Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
20) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; 19.2.21.Cumprir,

além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

21) Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
22) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da prefeitura municipal de custodia ou de suas secretarias para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Instituição;
23) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
24) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
25) Facilitar e permitir a CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
26) Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
27) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
28) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando- se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
29) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
30) Providenciar que seus funcionários portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
31) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
32) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
33) Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
34) Fazer manutenção corretiva, sempre que solicitada, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, funilaria, lanternagem, pintura em geral, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de vidraçaria, guincho, refrigeração, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas;
35) Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
36) A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da Secretaria Municipal de Transportes, após análise do Orçamento que deverá conter os serviços a serem executados, peças de reposição, tempo gasto para executá-los, preço unitário por hora de serviço e valor total (mão de obra mais peças de reposição);
37) Executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos oficiais pertencentes à especificadas no Termo de Referência, para que as mesmas, sempre que forem utilizadas, apresentem condições satisfatórias de funcionamento. Nestes serviços serão incluídos, troca de óleo, partes mecânicas de motor, caixas de câmbio e de direção, frenagens, embreagens, alinhamentos e cambagens, embuchamentos diversos, elétricas diversas, segurança, sinalização, para-choques, retrovisores, correias diversas, volantes, motor de partida, alternador, condicionador de ar, borracharias diversas, vidraçarias, eliminação de eventuais defeitos e substituição de peças gastas ou defeituosas enfim, todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento da viatura;

38) Apresentar Orçamento prévio da quantidade de horas centesimais que serão necessários para cada tipo de conserto, em consonância com o Manual de Tempos Padrão de Mão de obra do fabricante;

39) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

40) Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;

41) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

42) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando for por ela transportado qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo;

43) Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo, para locomoção dos veículos/equipamentos impossibilitadas de deslocamento;

44) A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;

45) Eliminar defeitos decorrentes de intervenções corretivas no prazo máximo estabelecido em tabela do fabricante para cada tipo de veículo especificado neste termo. Os casos excepcionais que não possam ser atendidos neste prazo deverão ser comunicados justificadamente e por escrito ao servidor do CONTRATANTE designado para o acompanhamento dos serviços;

46) Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;

47) Designar um preposto, aceito pelo Prefeitura municipal de Custódia - PE, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;

48) A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Prefeitura municipal de Custódia - PE ou de seus clientes que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços objeto desta contratação, devendo zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos à execução dos serviços objeto desta contratação;

49) A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.

50) Comprovação de aptidão técnica para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objetivo desta licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestado de capacidade, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com a lei 14.133/21.

51) É previsto a terceirização de serviços tais como: Funilaria; Pintura e Retifica de motores, porém sem perder a responsabilidade e obrigações assumidas pela empresa vencedora deste certame. Ficando a mesma responsável, inclusive arcando com todos os outros inerentes a movimentação dos veículos e/ou partes do mesmo para o terceirizado e sempre com anuência da Secretaria de Transportes do Prefeitura municipal de Custódia - PE.

52) Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;

53) Garantir que os preços cobrados das peças e serviços, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido;

54) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

55) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

56) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

57) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

58) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

59) O contratado obriga-se a seguir além das cláusulas aqui estipuladas, todas as regras e normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e projeto do Processo licitatório que deu origem ao presente contrato.

60) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

I- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

II- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

III- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

IV- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

V- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

VI- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas

as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

VIII- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

IX- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

X- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

XI- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

A – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

C – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

D – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

E – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

F – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

B - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

C - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

D - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

E - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

F - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

G - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

H - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

I - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

J - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

K - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custodia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custodia - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE:

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
PREFEITO

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELO CONTRATADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 - PMC-PMC

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 - PMC-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Custódia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.